

CHECKLIST I - Autorização de Residência para Tratamento de Saúde

- I. Documento de viagem ou documento oficial de identidade
- II. 1(uma) foto 3x4, recente, colorida, fundo branco, papel liso, de frente;
- III. Certidão de nascimento ou casamento ou certidão consular, desde que as informações sobre a filiação não constem do documento previsto no inciso I;
- IV. Comprovante de pagamento das taxas de autorização de residência (R\$ 168,13 – Código 140066) e de emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório (R\$ 204,77 – Código 140120);
- V. Formulário de solicitação, disponível no sítio eletrônico da Polícia Federal, devidamente preenchido;
- VI. Certidões de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido nos últimos cinco anos;
- VII. Declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais em qualquer país, nos últimos cinco anos;
- VIII. Comprovação de meios de subsistência para sua manutenção durante o período em que permanecer no território nacional;
- IX. Comprovação de meios suficientes para custear o tratamento, por: a) recurso próprio;
b) seguro de saúde válido no território nacional que ofereça cobertura para o atendimento específico; ou
c) certificado de prestação de serviço de saúde previsto em acordo internacional;
- X. indicação médica ou laudo médico para o tratamento; XI. Estimativa de custos do tratamento médico.
- XII. declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato (anexo XIX da Portaria Interministerial nº 3/2018)

Observação 1. As exigências prevista nos incisos VIII, IX, X e XI serão dispensadas no caso do tratamento ser realizado no Sistema Único de Saúde.

Observação 2. Em se tratando de situações provocadas por agravos à saúde ou traumas ocorridos após a entrada do imigrante em território nacional, que acarretem total impossibilidade de remoção para o país de origem, seja por implicarem risco iminente à vida e à integridade física do paciente, seja por representarem ameaça à saúde pública, os documentos previstos nos incisos VIII, IX, X e XI serão substituídos por relatório médico que permita avaliar a condição de saúde ou o impedimento de retorno ao país de origem, incluindo prova de que está sob responsabilidade médica.

Observação 3. A solicitação de autorização de residência poderá ser formalizada por cônjuge, filho maior, representante legal ou procurador do imigrante.

Observação 4. Fica a critério da autoridade administrativa competente por apreciar a autorização de residência, aceitar Certidões de antecedentes criminais que não observam o prazo de 90 dias.

Observação 5. Fica a critério da autoridade administrativa competente, no caso de dúvida a respeito do registro civil, solicitar certidão de nascimento ou casamento atualizadas.